

PROCESSO 2021000067 - VETO

Turno: Veto

Início: 27/09/2023 17:49

Término: 27/09/2023 17:50

AUTOR - GOVERNADORIA

ASSUNTO - VETA PARCIALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.



Parlamentar	Voto	Hora
AMAURI RIBEIRO (UB)	Secreto	17:50:17
ANDERSON TEODORO (AVANTE)	Secreto	17:49:25
ANDRÉ DO PREMIUM (AVANTE)	Secreto	17:49:23
BIA DE LIMA (PT)	Secreto	17:50:14
BRUNO PEIXOTO (UB)	Secreto	17:49:44
CORONEL ADAILTON (SD)	Secreto	17:49:11
CRISTIANO GALINDO (SD)	Secreto	17:50:10
DRª. ZELI (UB)	Secreto	17:50:16
FRED RODRIGUES (DC)	Secreto	17:49:09
HENRIQUE CÉSAR (PSC)	Secreto	17:50:03
ISSY QUINAN (MDB)	Secreto	17:49:18
JOSÉ MACHADO (PSDB)	Secreto	17:49:10
JULIO PINA (SD)	Secreto	17:49:37
LINEU OLIMPIO (MDB)	Secreto	17:49:49
LUCAS DO VALE (MDB)	Secreto	17:49:57
MAJOR ARAÚJO (PL)	Secreto	17:49:42
RENATO DE CASTRO (UB)	Secreto	17:50:00
RICARDO QUIRINO (REP)	Secreto	17:49:21
ROSÂNGELA REZENDE (AGIR)	Secreto	17:49:09
TALLES BARRETO (UB)	Secreto	17:49:15
VIRMONDES CRUVINEL (UB)	Secreto	17:49:30
VIVIAN NAVES (PP)	Secreto	17:49:39

Totais: Sim: 17 Não:4 Abstenção: 1

Resultado: MANTIDO O VETO, À SECRETARIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.



FRED RODRIGUES

1º Secretário em exercício

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 370036003600350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3022, 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 1.132/P

Goiânia, 28 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 27 de setembro do corrente ano, **manteve os vetos parciais dessa Governadoria** aos Autógrafos de Lei nºs: **155**, de 1º de setembro de 2021, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Goiás; **526**, de 03 de novembro de 2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar o termo de fomento referente à implementação de uma unidade de saúde da rede estadual no Município de Goiânia/GO, com padrões semelhantes aos do Hospital de Amor, do Município de Barretos/SP; **549**, de 9 de novembro de 2022, que institui o Estatuto de Defesa do Empreendedor e dá outras providências; **552**, de 9 de novembro de 2022, que institui a Política de Fisioterapia para Idosos (Fisioterapia Geriátrica) em toda a rede pública estadual de saúde e dá outras providências; **565**, de 24 de novembro de 2022, que dispõe sobre penalidades e procedimentos administrativos a serem aplicados e observados em razão da prática de atos de discriminação racial; **629**, de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano; **676**, de 16 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2023; e ao Autógrafo de Lei Complementar nº 6, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás –RPPS/GO– e dá outras providências.

Atenciosamente,

Deputado BRUNO PEIXOTO
– PRESIDENTE –



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 370036003600350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, de de 2023.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.


ÁLVARO SOARES GUIMARÃES
- Diretor Parlamentar -



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 370036003600350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

